



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 03/2019

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala da Presidência do IPAM, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Caxias do Sul – FAPS, Sra. Manuela Ester Schneider Diretora Financeira do FAPS, Sra. Luciane Maraschin Tesoureira do FAPS e Sr. André Francisco Wiethaus Presidente do IPAM. A Sra. Estela Maris Corso Barboza, membro indicado pelo Conselho Deliberativo apresentou justificativa para sua ausência via email, no dia vinte e nove de abril. A reunião inicia com o primeiro ponto da pauta: análise dos rendimentos do mês de março, que fecharam com ganho de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), frente a uma meta de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento). A diferença entre a meta e o ganho da carteira para o mês de março, se deve a volatilidade do mercado, pelo fato da expectativa com o projeto de lei relacionado à previdência dos militares, essencial para a continuidade do andamento da reforma da previdência, e os embates entre o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e o Presidente Jair Bolsonaro. A prisão de Temer também piorou o clima no ambiente político contribuindo para a volatilidade do mercado. Retornando o assunto iniciado em dezembro de dois mil e dezoito através da ata nº. 10/2018 – Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - sobre o impacto de ordem financeira, atuarial, econômica, contábil, jurídica e também sobre Política de Investimentos no que tange a alteração da resolução CMN 3.922/2010. Como já informado nas reuniões anteriores, como na ata nº. 02/2019 – Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, não será necessária a alteração na Política de Investimentos 2019 para o Instituto, o qual já enviou a mesma. Quanto ao enquadramento do Instituto, a empresa de Consultoria SMI, desenvolveu um “relatório de enquadramento” a partir do mês de fevereiro onde constam informações sobre enquadramento dos fundos, cotas, patrimônio e cotistas, concentração de patrimônio em um fundo, concentração de patrimônio de um fundo, administradores e gestores, status geral, enquadramento por segmento, por patrimônio das gestoras e parecer geral sobre o enquadramento da carteira. No mês de fevereiro a carteira do FAPS encontrava-se com um “desenquadramento”, em relação à Resolução nº. 3.922/2010, com uma aplicação efetuada em 06/09/2012 no Bannisul. O administrador e o gestor do Fundo Bannisul Novas Fronteiras não atende o previsto no Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010; o Instituto possui mais de 5% do patrimônio do Fundo Bannisul Novas Fronteiras. A última situação de desenquadramento se encontra desta forma desde a alteração da resolução nº. 4.604/2017, onde conforme orientações dadas pela Nota Técnica nº.12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, item nº. 37, versão 02 de 19/03/2018 os ativos aplicados anteriormente à



alteração da resolução podem permanecer em carteira aguardando o momento propício para negociação. Desta forma, o DAIR é enviado mensalmente com o “desenquadramento”, justificado pelo Instituto e aceito após análise da Secretaria da Previdência. Sobre o desenquadramento em relação ao gestor e administrador do fundo segundo relatório da SMI: *“A SMI está tratando junto à Secretaria de Previdência alguns pontos que podem levar a interpretações ambíguas, havendo duas questões principais. A primeira delas diz respeito às Instituições que não atendem ao disposto no Art. 15, § 2 e 8. Poderão ser mantidos os investimentos em fundos cujo administrador e gestor não se enquadram nas novas regras, desde que a aplicação seja anterior à publicação da resolução. Questionamos se esses fundos serão considerados como enquadrados (dada essa conjuntura) ou se haverá notificação no DAIR, sendo necessário enviar justificativa todos os meses.”* Desta forma, o Instituto aguardará por novas orientações. O processo IPAM sob n.º. 866/2017 trata sobre o fundo em questão. No dia vinte e oito de março, a Diretora Financeira enviou questionamento à SMI sobre os novos modelos de credenciamento dos produtos de investimento e instituições financeiras exigidos pela Secretaria da Previdência após a alteração da resolução n.º. 3.922/2010. No dia vinte e nove de março obteve o retorno de que a SMI está em processo de adequação e finalizando os novos termos que serão disponibilizados aos clientes, não sendo necessária por ora, nenhuma adequação por parte do Instituto, tendo em vista que os novos termos serão exigidos para credenciamento no DAIR exigindo também uma atualização no CADPREV, ainda sem previsão para ocorrer, sendo que assim que obtiverem novas informações o Instituto será avisado. E, somente para registro, as instituições financeiras necessitam ter seu credenciamento renovado anualmente pelo Instituto com os formulários disponibilizados pela SMI, e após são alimentados no sistema CADPREV para envio do DAIR. Desde o dia vinte e três de março, a Oliveira Trust, gestora, administradora e custodiante do Fundo Banrisul Novas Fronteiras está com o credenciamento vencido junto ao Instituto, e estamos aguardando a atualização que será disponibilizada pela SMI, após a Instituição financeira enviar a documentação exigida. Próximo ponto da pauta retoma-se o assunto sobre a apuração do resultado financeiro após o aumento da alíquota suplementar passar de 18,04% (dezoito vírgula zero quatro por cento) em 2018 para 28,04% (vinte e oito vírgula zero quatro por cento) em 2019, citada na ata 01/2019 - Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos. Constatou-se que ainda há diferença negativa de recursos entre o pagamento dos benefícios e despesas administrativas e o total da arrecadação. Também para conhecimento, é disponibilizado no “site do IPAM”, o relatório sobre a Evolução da folha de benefícios de pensão e aposentadorias do FAPS. O próximo ponto da pauta trata sobre o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS). Segundo informações da Secretaria da Previdência: *“05/10/2018 – Portaria MF nº577/2017 – Investidor Qualificado – Requisitos aos RPPS. A SRPPS esclarece que para ser considerado investidor qualificado, conforme a Portaria MF nº 577/2017, o RPPS deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos: 1) CRP válido; 2) comprovar o regular funcionamento do Comitê de Investimentos; 3) possuir R\$ 10 milhões*



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

em recursos financeiros; e 4) ter aderido ao Pró-Gestão RPPS. A partir de 2/5/2019, data em que se completa um ano do ato de credenciamento das primeiras entidades certificadoras, passará a ser exigida a efetiva obtenção da certificação institucional pelo RPPS. Importante registrar que se for constatada a ocorrência de aplicação em fundo destinado a investidor qualificado por RPPS que não atenda aos respectivos requisitos, serão aplicadas as sanções previstas nas normas gerais dos RPPS, sendo a CVM comunicada para adotar as providências a seu cargo relativas à comprovação do não cumprimento pelos administradores e gestores dos fundos de investimento do dever diligência de garantir a adequação do produto ao perfil do investidor.” Desta forma, foi enviado email à empresa de Consultoria solicitando maiores informações sobre o programa, onde a mesma retornou em oito de abril informando que o Instituto que atende todos os outros quesitos, porém não aderiu ao Pró-Gestão, não pode mais ser classificado como Investidor Qualificado, e que seria uma maneira de incentivar os Institutos a aderir ao mesmo. Também foi enviado pela Presidência email diretamente à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência questionamento sobre a obrigatoriedade ou não da adesão, que retornou em dez de abril informando que esta é uma adesão voluntária, porém o Instituto que deseje se manter na condição de investidor qualificado deve aderir e ser certificado até dois de maio de dois mil e dezenove, e que esta data poderá ser adiada para uma data futura. Segundo o Presidente do Instituto, a adesão do FAPS ao Pró-Gestão ainda está em análise. Em assuntos gerais, o Presidente Sr. André informou aos demais integrantes do Comitê de Investimentos que, na ata n.º. 04/2019 do Conselho Fiscal do FAPS, foi solicitado ao Comitê de Investimentos que na próxima reunião que se realizará em trinta de maio seja feita uma explanação sobre os investimentos do FAPS. A Diretora Financeira entrou em contato com a empresa de Consultoria para que um representante possa estar presente juntamente com o Comitê de Investimentos no dia da reunião para apresentar dados sobre o cenário econômico, e demais informações sobre as aplicações do FAPS e o mercado financeiro. Sem mais, eu Manuela Ester Schneider encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

ANDRÉ FRANCISCO WIRTHAUS
Presidente do IPAM
CPF nº 525.307.880-53